



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

LEI Nº 2.846/2021

Institui no âmbito do Município de Nova Serrana o mês “Abril Laranja”, dedicado à campanha de prevenção da crueldade contra os animais, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA (MG), através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Nova Serrana o mês “Abril Laranja”, dedicado à campanha de prevenção da crueldade contra os animais.

Parágrafo único. O “Abril Laranja” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Nova Serrana e será realizado ou comemorado no mês de abril de cada ano.

Art. 2º O “Abril Laranja” tem por objetivo:

I - alertar e promover debates sobre o tema;

II - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas;

III - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área.

Art. 3º O Poder Público poderá, dentro de suas dotações específicas, conceder certificados para laurear pessoas físicas que tenham se destacado com atos, gestos ou ações em defesa dos animais, de modo a se tornarem merecedoras do reconhecimento público.

Art. 4º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação na cor laranja e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização alusivos ao tema, durante todo o mês de abril.

ATO PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 26/04/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

Art. 5º O Poder Público poderá celebrar parcerias, termos de colaboração e convênios com ONGs dedicadas à causa animal, para ampliar e atender os objetivos desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana (MG), 23 de abril de 2021.

EUZEBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal